



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

**CONTRATO Nº: 3015/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA A EMPRESA RODOLFO SILVA BEZERRA - ME, CNPJ 12.403.063/0001-78, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30006/2021, PROCESSO Nº 3013/2021.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha - Avenida José Romão de Araújo, 205 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ nº 10.071.101/0001-32, neste ato representada pela Secretária de Políticas Sociais Wagma Franciole de Andrade Alves da Paixão, divorciada, residente e domiciliada na Rua Afonso Ferreira Neto, 136 – Casa – Centro – Santa Terezinha – PE, CPF nº 018.757.184-86, Carteira de identidade nº 5476311 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RODOLFO SILVA BEZERRA, RUA MARCOS PAULO MASCENA Nº 55 – CENTRO – TABIRA- PE CNPJ nº 12.403.063/0001-78, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato **contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Expediente para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha/PE.**

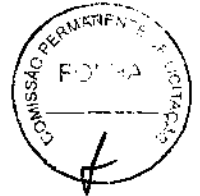
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30006/2021, PROCESSO Nº 3013/2021** e todos os seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo,

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Com regime de fornecimento parcelado, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000  
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$ 10.589,80

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JAPAM	REFIL TINTA\, COR:AZUL\ APLICAÇÃO:PINCEL QUADRO BRANCO 2	UND	25	0,79	19,75
2	JAPAM	ALMOFADA CARIMBO\, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO\ TAMANHO:MÉDIO\ TIPO:ENTINTADA\ FORMATO:REDONDO\, DIÂMETRO:30 CM	UND	50	0,99	49,50
4	JAPAM	APAGADOR QUADRO BRANCO\ MATERIAL BASE:FILTRO\ CORPO:ACRÍLICO\ COMPRIMENTO:17 CM\ LARGURA:5 CM\ ALTURA:10 CM\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	UND	20	2,49	49,80
5	LEO E LEO	APONTADOR LÁPIS\ MATERIAL:METAL\ TIPO:ESCOLAR\ COR:PRATEADO\ TAMANHO:PEQUENO\ QUANTIDADE FUROS:1\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM DEPÓSITO	UND	100	0,29	29,00
6	PLASUTIL	CAIXA ARQUIVO\ MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO\ DIMENSÃO (C X L X A):35\,0 X 13\,0 X 24\,5 CM\ COR:COLORIDO\ IMPRESSÃO:PADRÃO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA	UND	300	1,66	498,00
7	BARBANT E	BARBANTE\ MATERIAL:SISAL\ COR:NATURAL\ DIÂMETRO:1\,50 MM	UND	60	3,31	198,60
8	LIKE	COLA\ COMPOSIÇÃO:SILICONE\ APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO\ TIPO:BASTÃO	KG	15	9,32	139,80

156



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000  
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

10	MERCUR	BORRACHA APAGADORA ESCRITA\, MATERIAL:BORRACHA\, COMPRIMENTO:35 MM\, LARGURA:14 MM\, ALTURA:7 MM\, COR:AZUL E VERMELHA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHANFRADA NAS DUAS EXTREMIDADES\, APLICAÇÃO:PARA LÁPIS CX COM 40 UND	CX	10	19,89	198,90
11	TRIS	BORRACHA APAGADORA ESCRITA\, MATERIAL:BORRACHA\, COR:BRANCA\, TIPO:MACIA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PONTEIRA\, APLICAÇÃO:PARA LÁPIS CX COM 50 UND	CX	5	5,98	29,90
19	ALAPLAST	PASTA ARQUIVO\, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE\, TIPO:COM CANALETA\, COR:INCOLOR\, TAMANHO:A4 2	UND	300	1,13	339,00
21	COLORSET	CARTOLINA\, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL\, GRAMATURA:180 G/M2\, COMPRIMENTO:730 MM\, LARGURA:550 MM\, COR:AMARELA, CARTOLINA\, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL\, GRAMATURA:140 G/M2\, COMPRIMENTO:210 MM\, LARGURA:297 MM\, COR:BRANCA	UND	100	0,48	48,00
22	ALAPLAST	PASTA ARQUIVO\, MATERIAL:CARTÃO DUPLO PLASTIFICADO\, TIPO:CLASSIFICADORA\, LARGURA:255 MM\, ALTURA:340 MM\, LOMBADA:3 CM\, COR:CINZA\, GRAMATURA:480 G/M2\, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2:COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO	UND	250	3,19	797,50
24	ECOCLIPS	CAIXA 100\,00 UN CLIPE\, TAMANHO:2/0\, MATERIAL:METAL\, FORMATO:PARALELO CX COM 100 UND	CX	150	0,66	99,00
25	ECOCLIPS	CLIPE\, TAMANHO:3/0\, MATERIAL:METAL\, FORMATO:PARALELO CX COM 100 UND	CX	150	0,15	22,50
26	ECOCLIPS	CLIPE\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO\, TAMANHO:8/0\, MATERIAL:ARAME DE AÇO\, FORMATO:PARALELO CX COM 25	CX	150	1,99	298,50

15/1



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000  
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

		UND				
27	GLINORTE	COLA\, COMPOSIÇÃO:POLIACETATO DE VINILA (PVA)\, COR:BRANCA\, APLICAÇÃO:MADEIRAS\, LAMINADOS DECORATIVOS\, PLÁSTICOS\, PAPEL\, TIPO:PASTOSA KG	KG	25	9,19	229,75
28	GLINORTE	COLA\, COMPOSIÇÃO:ACETATO DE POLIVINILA\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA\, BICO APLICADOR ROSCADO E SELO INMETRO\, TIPO:PASTOSA CX COM 12 UND	CX	20	6,74	134,80
29	GLINORTE	COLA\, COMPOSIÇÃO:RESINA SINTÉTICA\, COR:INCOLOR\, APLICAÇÃO:ISOPOR\, TIPO:LÍQUIDA KG	KG	5	26,98	134,90
30	GLINORTE	COLA\, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO – PVA\, COR:DOURADA\, APLICAÇÃO:PAPEL\, VIDRO E ISOPOR\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO ATÓXICA KG	KG	5	2,76	13,80
31	FRAMA	CORRETIVO LÍQUIDO\, MATERIAL:BASE D 18 ML	UND	40	2,34	93,60
32	IBEL	PAPEL EMBORRACHADO\, MATERIAL:BORRACHA EVA\, COMPRIMENTO:48 CM\, LARGURA:40 CM\, COR:VARIADA	UND	100	1,29	129,00
33	IBEL	PAPEL EMBORRACHADO\, MATERIAL:BORRACHA EVA\, COMPRIMENTO:60 CM\, LARGURA:40 CM\, ESPESSURA:2 MM\, PADRÃO:GLITTERIZADO\, COR:VARIADA	UND	50	3,99	199,50
34	ZANOTE	ELÁSTICO VESTUÁRIO\, MATERIAL:SILICONE\, LARGURA:4 A 30 MM\, COMPRIMENTO:100 M\, COR:BRANCA	ROLO	100	19,99	1.999,00
36	FORONI	ENVELOPE PARA CONVITE\, MATERIAL:PAPEL APERGAMINHADO\, GRAMATURA:90 G/M2\, COMPRIMENTO:230\,50 MM\, ALTURA:160 MM\, COR:BRANCA\, APLICAÇÃO:ESCRITÓRIO	UND	300	0,08	24,00
38	FORONI	"ENVELOPE"\, MATERIAL:PAPEL RECICLADO\, GRAMATURA:90 G/M2\,	PCT	10	29,99	299,90

150



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000  
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

		TIPO:SACO COMUM\ COMPRIMENTO:340 MM\ COR:BRANCA\ LARGURA:240 MM\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSO CONFORME MODELO PCT 100 UND				
39	FORONI	ENVELOPE\ MATERIAL:KRAFT\ MODELO:SACO PADRÃO\ TAMANHO (C X L):310 X 410 MM\ COR:NATURAL\ GRAMATURA:80 G/M2	UND	300	0,41	123,00
40	LEO E LEO	ESTILETE\ TIPO:LARGO\ ESPESSURA:18 MM\ MATERIAL CORPO:EMBORRACHADO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVA BLOQUEIO DE CORTE/ABRIDOR DE LATAS E ROSQUE	UND	40	2,47	98,80
41	PILOTO	MOLHA-DEDOS\ MOLHA-DEDOS	UND	80	1,62	129,60
45	FITPEL	FITA ADESIVA\ MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE\ TIPO: DUPLA FACE\ LARGURA: 12 MM\ COMPRIMENTO: 30 M\ COR:INCOLOR\ APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	100	1,99	199,00
47	OFFPAPER	PAPEL CARTÃO\ MATERIAL: CELULOSE VEGETAL\ GRAMATURA: 280 G/M2\ LARGURA: 50 CM\ COR: BRANCA\ COMPRIMENTO: 70 CM\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOSCO PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	100	8,48	848,00
50	GLINORTE	COLA\ COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO – PVA\ COR: INCOLOR\ APLICAÇÃO: ISOPOR\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL\ NÃO TÓXICA\ TIPO: LÍQUIDO TUBO COM 90G	TUBO	200	3,69	738,00
53	ACRILEX	TINTA GUACHE\ COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE\ COR:DIVERSAS\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	UND	100	3,49	349,00
54	MOGICOR	TNT\ TECIDO DE FIBRA SINTETICA	ROLO	10	69,89	698,90
55	MASTERP RINT	PAPEL FOTOGRÁFICO\ TIPO: BRILHANTE\ LARGURA: 210 MM\ COMPRIMENTO: 297 MM\ USO:	CX	50	17,99	899,50



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

		IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ALTA DEFINIÇÃO/PARA IMPRESSORA JATO TINTA E LA-, GRAMATURA:180 G/M2 CAIXA COM 50 UND				
56	WALEU	RÉGUA COMUM, MATERIAL:PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO:30 CM,GRADUAÇÃO:MILIMETRADA, TIPO MATERIAL:RÍGIDO, COR:TRANSPARENTE	UND	100	0,94	94,00
57	CAJAPEL	PAPEL CREPOM, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA	UND	100	0,88	88,00
59	LIKE	MARCA TEXTO	UND	200	1,24	248,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>10.589,80</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em:

02.062 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 0010 2061 Acompanhamento de Ações por Conselhos Municipais e Participação Popular - 000536 3390.30 99 Material de Consumo - 08 244 0081 2062 Desenvolver Políticas Sociais e Ações de Cidadania - 000539 3390.30 99 Material de Consumo - 08 122 0010 2063 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social - 000551 3390.30 99 Material de Consumo - 08 243 0125 2064 Manutenção do CREAS - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos - 000569 3390.30 99 Material de Consumo - 13110000 Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 000570 3390.30 99 Material de Consumo - 08 243 0124 2065 Manutenção do Programa IGD-Federal - 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos - 000583 3390.30 99 Material de Consumo - 08 244 0080 2066 Manutenção do CRAS - 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos - 000601 3390.30 99 Material de Consumo - 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos - 000602 3390.30 99 Material de Consumo - 13900000 Exercício Corrente - Outros Recursos Destinados à Assistência Social - 000603 3390.30 99 Material de Consumo - 08 243 0010 2068 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 13110000 Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 000622 3390.30 99 Material de Consumo - 08 243 0124 2071 Manutenção das Atividades do IGD-SUAS - 13110000 Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 000645 3390.30 99 Material de Consumo - 08 243 0125 2076 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - 13110000 Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 000663 3390.30 99 Material de Consumo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os bens serão fornecidos nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Fornecimento de forma parcelada.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000  
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**PARÁGRAFO NONO:** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, condicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

*ASB*





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

**PARÁGRAFO NONO:** Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive seu cadastro no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

**I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

**II - Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 16 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO**

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do São José do Egito PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Terezinha - PE, 20 de maio de 2021.

Wagma Fraciele de Andrade Alves da Paixão  
SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS  
CPF: 018.757.184-86  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.

RODOLFO SILVA BEZERRA  
CNPJ 12.403.063/0001-78

2.